



PROCESSO Nº 327/15

PROTOCOLO Nº 13.413.135-7

PARECER CEE/CES Nº 46/15

APROVADO EM 21/05/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE-  
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em  
Pedagogia: Docência e Gestão Educacional - Licenciatura, ofertado  
pela UNICENTRO, município de Guarapuava.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 139/15, de 17/03/15 (fl. 230) e Informação Técnica nº 59/15 – CES/SETI (fl. 229), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 472/14-GR/UNICENTRO, de 17/11/14 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional – Licenciatura.

#### **1.1 Da Instituição de Educação Superior**

A Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, sediada em Guarapuava, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso**

O curso de graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional - Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 7062/10, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/05/10, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 82/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 até 12/05/15.



PROCESSO Nº 327/15

O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características:

Carga horária: 3.213 (três mil, duzentas e treze) horas

Vagas anuais: 40 (quarenta) por turno

Turno de funcionamento: matutino e noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 4 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 104)

CURSO: PEDAGOGIA: DOCÊNCIA E GESTÃO EDUCACIONAL (590 – Manhã e Noite Cur. 2009)

CÓD. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIE/SEMESTRE				C/H	
			1ª	2ª	3ª	4ª		
					1	2		
1970	DEPED/G	Fundamentos da Educação Infantil	3					102
1971	DEPED/G	Fundamentos Filosóficos da Educação	3					102
1972	DEPED/G	Fundamentos Históricos da Educação	3					102
1973	DEPED/G	Introdução à Pedagogia: Organização do Trabalho Pedagógico	2					68
1974	DELET/G	Noções de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	2					68
1975	DEPED/G	Novas Tecnologias Aplicadas à Educação*	2					68
1976	DEPED/G	Psicologia da Educação I	3					102
1977	DEPED/G	Sociologia da Educação I	3					102
1978	DEPED/G	Pedagogia e Movimento: Jogos e Brincadeiras*	2					68
2154	DEPED/G	Didática*		4				136
2155	DEPED/G	Fundamentos Filosóficos da Educação Brasileira	3					102
2156	DEPED/G	História da Educação no Brasil	3					102
2157	DEPED/G	Metodologia da Educação Infantil*	3					102
2158	DEPED/G	Pesquisa em Educação I	2					68
2159	DEPED/G	Psicologia da Educação II	3					102
2160	DEPED/G	Sociologia da Educação II	3					102
2161	DEPED/G	Teoria e Metodologia da Alfabetização*	4					136
2162	DEPED/G	Estágio Supervisionado na Educação Infantil			4			68
2163	DEPED/G	Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental				4		68
2164	DEPED/G	Gestão em Instituições Escolares e Não Escolares			3			102
2165	DEPED/G	Pesquisa em Educação II			2			68
2166	DEPED/G	Políticas Educacionais, Organização e Funcionamento da Educação Básica			4			136
2167	DEPED/G	Teoria e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa*			2			68
2168	DEPED/G	Teoria e Metodologia do Ensino da Arte*			2			68
2169	DEPED/G	Teoria e Metodologia do Ensino de História e Geografia*			4			136
2170	DEPED/G	Teoria e Metodologia do Ensino de Ciências da Natureza e Matemática*			4			136
2171	DEPED/G	Currículo da Educação Básica					3	102
2172	DEPED/G	Educação de Jovens e Adultos					2	68
2173	DEPED/G	Estágio Supervisionado em Gestão nas Instituições Escolares e não Escolares					4	136
2174	DEPED/G	Estágio Supervisionado nas Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio					3	102
2175	DEPED/G	Teoria e Metodologia da Educação Especial e Inclusiva*					4	136
2176	DEPED/G	Pesquisa em Educação III - Trabalho de Conclusão de Curso					2	68
2177	DEPED/G	Planejamento e Avaliação					3	102
		SUBTOTAL (horas-aula)	23	25	25	21		3196
		SUBTOTAL (horas)						2663
		Atividades Complementares (horas)						200
		Estágio Supervisionado (horas)						350
		TOTAL (horas)						3213



PROCESSO Nº 327/15

#### **1.4 Objetivos do curso**

Os objetivos desse Curso são:

- I – compreender, de forma ampla e consistente, o fenômeno e a prática educativa que se dão em diferentes âmbitos e especificidades;
  - II - compreender o processo de construção do conhecimento do indivíduo inserido em seu contexto social e cultural;
  - III - identificar problemas sócio-culturais educacionais propondo respostas criativas às questões da qualidade de ensino e das medidas que visem superar a exclusão social;
  - IV - estabelecer diálogo entre a área educacional e as demais áreas de conhecimento;
  - V - articular ensino e pesquisa, apropriação e produção do conhecimento/saberes na construção da prática pedagógica;
  - VI - desenvolver metodologias e materiais pedagógicos adequados à utilização das tecnologias da informação e da comunicação nas práticas educativas;
  - VII - estimular o compromisso com a ética na atuação profissional e com a organização democrática da sociedade;
  - VIII - articular a atividade educacional nas diferentes formas de gestão educacional, na organização do trabalho pedagógico, no planejamento, na execução e avaliação de propostas pedagógicas da escola;
  - IX - compreender os pressupostos avaliativos do processo educativo.
- (fl. 81)

#### **1.5 Perfil Profissional do Egresso**

O perfil do egresso do curso de Pedagogia, da UNICENTRO, deve possuir o seguinte perfil profissional:

- I - ser cuidadoso com o desenvolvimento da Pedagogia, tendo em vista a salvaguarda da melhor Educação, pelo estudo de referenciais teóricos, da pesquisa e pelo desenvolvimento de metodologias e técnicas de planejamento, ensino e avaliação, e sobretudo, pelo engajamento estimulado e testemunhado pelos professores na defesa do único espaço de fato universitário para formação de professores e especialistas em Educação que tem a pesquisa como componente essencial de desenvolvimento;
- II - ser eficaz na atuação nas diferentes áreas da educação formal e não formal, em atividades científico-tecnológicas do campo educacional, na produção e na difusão de conhecimentos próprios desse campo, na organização e gestão de experiências educacionais escolares e não escolares, tendo a docência como base de sua identidade profissional e para o caso específico, especialmente no que concerne à docência nas séries iniciais do ensino fundamental, na educação infantil e nas disciplinas pedagógicas do Ensino Médio. (fl. 81)



PROCESSO Nº 327/15

### **1.6 Coordenadora do Curso**

A instituição indicou como coordenadora do curso, às folhas 49, a professora Nilsa de Oliveira Pawlas, graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (1988) e Mestre em Linguística pela Universidade Estadual de Maringá - UEM (2003), com Regime de Trabalho TIDE.

### **1.7 Quadro Docente**

O quadro de docentes é constituído de 41 (quarenta e um) professores, sendo 01(um) pós-doutor, 17 (dezessete) doutores, 17 (dezessete) mestres e 06 (seis) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 35 (trinta e cinco) possuem TIDE, 04 (quatro) Regime Integral (RT- 40 horas) e 02 (dois) Regime Parcial (RT - 20 horas). (fls. 67 a 78)

### **2. Mérito**

O curso de graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, município de Guarapuava, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 11.

Conforme o artigo 10 da Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/06, "As habilitações em cursos de Pedagogia atualmente existentes entrarão em regime de extinção, a partir do período letivo seguinte à publicação desta Resolução"; deste modo, constata-se a necessidade da alteração do nome do curso, adequando-o à legislação vigente.

No Parecer CEE/CES/PR nº 43/13, de 08/08/13, que foi favorável à autorização para funcionamento do curso de graduação em Pedagogia Docência e Gestão Educacional – Licenciatura, em regime de extensão, a partir do ano de 2014, no município de Pitanga, também observou-se a questão da nomenclatura do curso. Neste Parecer, recomendou-se a alteração da nomenclatura do curso na sede, de acordo com a legislação vigente.

A instituição informa que todos os projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação foram revisados e houve a inserção dos conteúdos específicos de Educação Ambiental e de Direitos Humanos, em atendimento à legislação nacional e estadual.



PROCESSO Nº 327/15

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional - Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, do município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/15 até 12/05/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.213 (três mil, duzentas e treze) horas, 40 (quarenta) vagas por turno, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

De acordo com a legislação vigente, determina-se à Instituição que proceda a alteração da denominação do curso para Pedagogia, em conformidade com o artigo 10 da Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/06, suprimindo a habilitação “Docência e Gestão Educacional”.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Romeu Gomes de Miranda  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Domenico Costella  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE